

LEI N. ° 244/2008.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI
N.º 028/2005, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal n. ° 028, de 03 de junho de 2005, que dispõe sobre a instituição da gratificação pelo desempenho de atividades de fiscalização e segurança de trânsito, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 2º.** O valor da gratificação será da ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será paga a cada mês, juntamente com os vencimentos do servidor, observadas as condições estabelecidas no artigo anterior”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati